



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DEC

PREGÃO ELETRÔNICO n. 052/2010

## 1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado **Tribunal, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de produtos de informática para a rede de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

## 1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 9h do dia 13/09/2010 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) e [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br); e

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 27/09/2010. A fase de disputa da sessão pública será às 11h do dia 27/09/2010 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

## 2. DO OBJETO

2.1. É o de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos de informática para a rede de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tais como: switches, transceivers e pontos de acesso, bem como a instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, para atender a Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0049705-94.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0311/0891/2010.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.2. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Alinhamento do Plano Diretor de Informática à Estratégia, Projeto Operacional: Infraestrutura de Rede, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.126.1279.1169 – Informatizar o Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 – Equipamentos de Processamento de Dados, previsto nas Metas/2010 e Elemento de Despesa n. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 57 – Serviço de Processamento de Dados, previsto nas Metas/2010.

5.1.1. A duração da eventual contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme prevê o caput do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

5.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

5.3. O valor estimado para eventual aquisição dos referidos materiais é de R\$ 4.506.016,76 (quatro milhões, quinhentos e seis mil, dezesseis reais e setenta e seis centavos).

### 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.



## 7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S. A.**, Provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

### 8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **“confirmar”**.

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.



8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar:

a) **o prazo de validade da proposta comercial**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

b) **o prazo de entrega único** para o (s) produto (s) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, não se admitindo a entrega em parcelas.** A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme disposto nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido; e

c) apenas **UMA MARCA** para **CADA ITEM** do lote, com exceção do item 1.18 do **lote 1**, bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc.), para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) produto (s) ofertado (s) atende (m) aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital. **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.5 e **ANEXO II** deste Edital;

**8.1.8. O (s) produto (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de garantia de acordo com o ANEXO I deste Edital. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento definitivo do (s) produto (s) pelo Tribunal.**

8.1.9. Visando atender ao princípio da celeridade processual, **solicita-se à (s) licitante (s)** que, se porventura houver PROSPECTO (S), MANUAL (IS) E/OU CATÁLOGO (S), com descritivos técnicos detalhados, expedido (s) pelo (s) fabricante (s) do (s) produto (s) ofertado (s), **envie (m) o (s) mesmo (s) na forma de arquivo pelo sistema eletrônico**, para que o Pregoeiro possa avaliar se o (s) produto (s) ofertado (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no **ANEXO I** e em todo este Edital.

8.1.9.1. Somente será (ão) considerado (s) prospecto (s), manual (is) e/ou catálogo (s) impresso (s) via *internet*, se no (s) mesmo (s) constar (em) o endereço do *site*.

**8.1.10. OBRIGATORIAMENTE, sem qualquer ônus para este Tribunal, durante o período de garantia, o (s) produto (s) ofertado (s) para atender aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.14, 1.16 Lote 1 do Anexo I deste Edital, deve (m) possuir empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica autorizada em qualquer UNIDADE DA FEDERAÇÃO.** A critério do Pregoeiro poderá ser exigida a comprovação de autorização pelo fabricante (ou pelo



seu representante neste País), devendo a licitante apresentar esta comprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação.

8.1.11. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas...), e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.12. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentado 1 (uma) unidade.

8.1.13. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços**

8.2.1. Na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

## **8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance**

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **“Detalhes Disputa”** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontre em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência **“Relatório da disputa”** para o lote disputado, **“Chat Mensagens”** e **“Enviar Mensagem”**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da



sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo "**Consultar Mensagens**" do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

#### **8.4. Do pedido de maiores informações**

8.4.1. A licitante primeira classificada, **a critério do Pregoeiro**, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento da fase de disputa**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, **MAIORES INFORMAÇÕES** do (s) produto (s) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações contidas no **ANEXO I** (Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico) e aos requisitos de qualidade previstos neste Edital. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

#### **8.5. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso**

8.5.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.5.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **licitacoes@tjro.jus.br**, **bem como os seguintes documentos:**

- a) **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores**, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) **Certidão negativa** de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Edital;
- e) **Declaração de visita técnica** ao edifício-sede do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, nesta capital, a ser obtida junto à Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO). A visita técnica deverá ser feita por profissional de nível superior habilitado e certificado pelo fabricante na linha dos produtos ofertados, pertencente ao quadro da empresa licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas. A visita técnica deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Informática do TJRO, localizada no referido edifício-sede, ou pelos telefones (69) 3217-1103 /1200;
- f) **Declaração da empresa** atestando que está capacitada e habilitada a fornecer, instalar, configurar e ativar o (s) produto (s) ofertados;
- g) **Declaração do fabricante** dos produtos de informática de que a licitante é uma revenda autorizada pelo mesmo a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico pós-venda dos produtos de informática ofertados;
- h) **Comprovação da licitante** de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior habilitado e certificado pelo fabricante na linha dos produtos ofertados. A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela



legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; e

**i) os documentos que porventura estejam vencidos no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.**

8.5.2.1. As empresas cadastradas no SICAF, que tiverem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial.

8.5.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas “a”, “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 8.5.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

**8.5.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.**

8.5.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.5.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.5.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.5.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.5.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.**

8.5.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.5.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova



8.5.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas nos subitens 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o **valor total** de cada item do (s) lote (s), bem como seu valor total, devidamente atualizado após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

**8.5.8. A licitante fica ciente de que, seja durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.**

8.5.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**8.5.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública.** Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

**8.5.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.5.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.5.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **8.6. Do recurso**

8.6.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.6.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue



na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

8.6.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br), devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.6.1 deste Edital.

8.6.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.6.6. Findo o prazo do subitem 8.6.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.6.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.6.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item 11 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.



9.1.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

- a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atendimento ao subitem 8.5.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **9.2. Dos preços registrados**

9.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br).

9.2.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 9.2.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

## **9.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços**

9.3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

## **9.4. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora**

9.4.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

9.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal.

9.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



### 9.5. Da revisão dos preços registrados

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a Detentora dos Preços Registrados.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.5. O requerimento de que trata o subitem 9.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

9.5.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

9.5.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5.6. O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

**9.5.7. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

### 9.6. Da convocação para fornecimento do (s) produto (s)

9.6.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

9.6.2. A convocação para fornecimento do (s) produto (s) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste



Edital.

9.6.2.1. A Ordem de Fornecimento conterá:

- a) descrição e quantidade do (s) produto (s); e
- b) valor da contratação, conforme a Ata de Registro de Preços;

9.6.3. Para cada fornecimento será emitida uma Nota de Empenho para a Detentora da Ata de Registro de Preços.

**9.7. Da entrega, do recebimento, da instalação, configuração e ativação do (s) produto (s)**

9.7.1. A entrega do (s) produtos (s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

9.7.2. O prazo de entrega será de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.7.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.7.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, instalação, configuração e ativação, quando for o caso, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

9.7.4.1. A instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, ficará a cargo da Detentora da Ata, considerando o (s) prazo (s) estimativo (s) constante no **ANEXO II do Termo de Referência**, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

9.7.4.2. Após o recebimento provisório do (s) produto (s) a Detentora será notificada para, havendo necessidade, efetuar sua instalação, configuração e ativação.

9.7.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

9.7.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a instalação, configuração e ativação, quando for o caso, observadas as condições acima referidas.

9.7.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

9.7.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

9.7.8. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

**9.8. Das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços**



9.8.1. Fornecer ao Tribunal o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) produto (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazos mínimos de acordo com a Tabela constante no **ANEXO II do Termo de Referência**, contados a partir da data do recebimento definitivo do (s) produto (s) pelo Tribunal.

9.8.2. Entregar os produtos acompanhados de sua documentação técnica, completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

9.8.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

9.8.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

9.8.5. Seja durante o prazo de validade da Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.8.6. A Detentora não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

9.8.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização da Contratante.

9.8.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.8.9. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante.

9.8.10. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a perfeita utilização do objeto deste Edital.

### **9.9. Das obrigações do Tribunal**

9.9.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

9.9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a eventual Detentora da Ata possa cumprir com o objeto deste Edital.

9.9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9.9.4. Comunicar prontamente à Detentora da Ata qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Edital.

### **9.10. Da assistência técnica durante o período de garantia**

9.10.1. A Detentora da Ata deverá disponibilizar suporte técnico durante o prazo de vigência da garantia através de atendimento telefônico e, em caso da não solução do problema, disponibilizar o suporte "on-site" com um técnico habilitado, independente dos serviços prestados on-site pagos.

9.10.2. Durante o período de garantia dos produtos, deverá ser procedida, de forma contínua **assistência técnica**, compreendendo serviços de **manutenção corretiva** e **suporte técnico** dos produtos.

9.10.3. A **manutenção corretiva** e o **suporte técnico** mencionados no subitem anterior deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os produtos em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para este TRIBUNAL.



9.10.3.1. Para efeito desta licitação, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.10.3.2. Para efeito desta licitação, entende-se por **suporte técnico** aquele efetuado mediante suporte via WEB com ferramentas para consulta a base de conhecimento, documentações, ferramentas de análise de configuração, mediante suporte telefônico ou suporte local, para resolução de problemas de configuração e utilização dos produtos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização destes.

9.10.4. A **manutenção corretiva** e/ou **suporte técnico** dos produtos deverão ser realizadas no sistema 5x8 (cinco dias na semana, oito horas por dia) em dias úteis, no horário compreendido das **8:00 às 18:00h**, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico no local onde está (ao) instalado (s) o (s) produto (s) e o término do reparo o momento em que o (s) produto (s) passa (m) a estar disponível (is) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está (ão) instalado (s).

9.10.5. Os chamados para prestação dos serviços de manutenção corretiva serão realizados pela Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), através de telefone DDG do fabricante do (s) produto (s).

9.10.6. O atendimento on-site dos chamados mencionados no subitem anterior, pela empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar a serviços de assistência técnica nesta capital, deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, e deverá corrigir os defeitos detectados nos produtos e colocá-los em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados a partir da chegada do técnico no local onde se encontra (m) o (s) produto (s). Caso seja necessário, o (s) produto (s) deverá ser retirado e transportado até o laboratório (centro de serviços) da empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica, devendo ser de igual forma retornado ao local de onde foi (ram) retirado (s), sem qualquer ônus para este TRIBUNAL.

9.10.7. O (s) produto (s) deverá (ão) ser trocado (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos se, no período de 30 (trinta) dias consecutivos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.10.8. A Detentora não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Edital sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo.

## 10. DA RESCISÃO

10.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme a seguir:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Detentora inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.1.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, recusar-se em receber a Ordem de



Fornecimento;

- c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.2. Havendo recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela Detentora da Ata de Registro de Preços.

11.3. O atraso injustificado na **entrega do (s) produto (s)** sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.8 deste Edital.

11.4. O atraso injustificado na **instalação, configuração e ativação** do (s) produto (s), quando for o caso, considerando o (s) prazo (s) estimativo (s) constante no **ANEXO II do Termo de Referência**, sujeitará à Detentora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

11.5. A Detentora da Ata de Registro de Preços, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito a Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), no prédio Sede deste Tribunal na Rua José Camacho n. 585, 1º andar, sala 105, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.6. Vencido o prazo proposto **sem a entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s)**, o Tribunal oficiará à Detentora da Ata de Registro de Preços, comunicando-lhe a data limite para a **entrega, instalação, configuração e ativação**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.8 deste Edital.

11.7. A **entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora da Ata de Registro de Preços da multa prevista nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital.

11.8. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

11.9. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa



faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.12. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.13. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Detentora da Ata de Registro de Preços da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@tjro.jus.br.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

13.2. O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) produto (s), desde que a documentação da Detentora da Ata de Registro de Preços esteja regularizada.

13.3. O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora da Ata de Registro de Preços não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.



14.2. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

14.3. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

14.4. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

14.5. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.6. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.9. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

14.12. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br), bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.

14.13. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

14.16. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como na sala do Departamento de Compras (DEC/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 14h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo o disquete, CD-R, ou Pen Drive próprio.

14.17. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br). O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

14.18. São partes integrantes do presente Edital:



- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Modelo de Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados;
- h) ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- i) ANEXO IX - Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 06 de setembro de 2010.

  
Des. Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes  
Presidente



## ANEXO I

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO n. 0049705-94.2010.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO n. 052/2010

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverão ser inseridos:

**1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá **efeito suspensivo** sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

**2 - PRAZO DE ENTREGA ÚNICO:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos.

O prazo de entrega deverá ser único para o (s) produto (s) ofertado (s), o qual não poderá ser superior a **45 (quarenta e cinco dias) dias consecutivos**, não se admitindo a entrega em parcelas. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme disposto nos subitens 14.2 e 14.3 deste Edital. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo máximo exigido.

**3 - MARCA DO (S) PRODUTO (S) OFERTADO (S):**

Indicação de apenas **UMA MARCA** para **CADA ITEM** do lote, com exceção do item 1.18 do **lote 1**, bem como outros dados pertinentes (modelo, referência, etc). **Em caso de omissão a licitante será desclassificada no lote.**

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

**1 - VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (ver quadro abaixo)

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas **DUAS CASAS** decimais. O valor total deverá abranger todos os itens que compõem o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

**Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:**

Lote	Item	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo Mínimo de Garantia	Valor de Referência do Item (R\$)	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	Switch LAN Tipo I	2 UN	24 meses	104.931,59		
	1.2	Switch LAN Tipo II	40 UN	24 meses	20.799,59		
	1.3	Switch LAN Tipo III	120 UN	24 meses	11.630,46		
	1.4	Módulo para Switch LAN Tipo I	04 UN	24 meses	27.516,71		
	1.5	Módulo para Switch LAN Tipo II	04 UN	24 meses	35.063,67		
	1.6	Transceiver Tipo I	80 UN	24 meses	1.287,10		
	1.7	Transceiver Tipo II	20 UN	24 meses	3.730,14		
	1.8	Controlador Central WLAN	30 UN	24 meses	7.290,62		
	1.9	Ponto de Acesso	150 UN	24 meses	3.658,60		
	1.10	Plataforma de Gerenciamento WLAN	01 UN	12 meses	66.232,01		
	1.11	Expansão Plataforma de Gerenciamento WLAN	02 UN	12 meses	10.490,48		
	1.12	Plataforma de Gerenciamento de Rede	01 UN	12 meses	10.567,86		
	1.13	Licenças Adicionais para Plataforma de Gerenciamento	02 PCT	12 meses	7.005,29		
	1.14	Módulo de Autenticação de Usuários	01 UN	12 meses	10.536,84		
	1.15	Licenças Adicionais para Módulo de Autenticação de Usuários	04 PCT	12 meses	9.896,80		
	1.16	Módulo de Controle de Acesso à Rede	01 UN	12 meses	26.392,35		
	1.17	Licenças Adicionais para Módulo de Controle de Acesso à Rede	04 PCT	12 meses	17.481,65		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/CPL  
Fls. 96

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

1.18	Serviços, para quando necessário for, instalar, configurar, ativar os produtos	1394 H	90 dias	441,09		
Valor Total do Lote-R\$: (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")						

**OBSERVAÇÕES:**

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.12 deste Edital.
2. O (s) produto (s) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de garantia de acordo com este Anexo, a contar da data do seu recebimento definitivo pelo Tribunal.
3. OBRIGATORIAMENTE, sem qualquer ônus para este Tribunal, durante o período de garantia, o (s) produto (s) ofertado (s) para atender aos itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.10, 1.11, 1.12, 1.14, 1.16 Lote 1 do Anexo I deste Edital, deve (m) possuir empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica autorizada em qualquer UNIDADE DA FEDERAÇÃO. A critério do Pregoeiro poderá ser exigida a comprovação de autorização pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País), devendo a licitante apresentar esta comprovação no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados da notificação.
4. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.5.10 deste Edital.
5. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site [www.tjro.jus.br](http://www.tjro.jus.br).



## ANEXO II

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 052/2010**, realizado no dia \_\_\_/\_\_\_/2010, às \_\_\_\_\_ horas. Processo n. 0049705-94.2010.8.22.1111.

**Razão Social:**

**Número do CNPJ:**

**Endereço completo com CEP:**

**Fone/Fax/Celular:**

**Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc):**

**Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:**

**OBJETO:** É o de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos de informática para a rede de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tais como: switches, transceivers e pontos de acesso, bem como a instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, para atender a Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), nos termos do Pregão em epígrafe.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

**PRAZO DE ENTREGA ÚNICO:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Lote	Item	Especificação	Quant./Unid.	Prazo de Garantia	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
1	1.1	Switch LAN Tipo I, <b>Marca</b> _____	2 UN			
	1.2	Switch LAN Tipo II, <b>Marca</b> _____	40 UN			
	1.3	Switch LAN Tipo III, <b>Marca</b> _____	120 UN			
	1.4	Módulo para Switch LAN Tipo I, <b>Marca</b> _____	04 UN			
	1.5	Módulo para Switch LAN Tipo II, <b>Marca</b> _____	04 UN			
	1.6	Transceiver Tipo I, <b>Marca</b> _____	80 UN			
	1.7	Transceiver Tipo II, <b>Marca</b> _____	20 UN			
	1.8	Controlador Central WLAN, <b>Marca</b> _____	30 UN			
	1.9	Ponto de Acesso, <b>Marca</b> _____	150 UN			
	1.10	Plataforma de Gerenciamento WLAN, <b>Marca</b> _____	01 UN			
	1.11	Expansão Plataforma de Gerenciamento WLAN, <b>Marca</b> _____	02 UN			
	1.12	Plataforma de Gerenciamento de Rede, <b>Marca</b> _____	01UN			
	1.13	Licenças Adicionais para Plataforma de Gerenciamento,	02 PCT			
	1.14	Módulo de Autenticação de Usuários, <b>Marca</b> _____	01 UN			
	1.15	Licenças Adicionais para Módulo de Autenticação de Usuários,	04 PCT			
	1.16	Módulo de Controle de Acesso à Rede, <b>Marca</b> _____	01 UN			
	1.17	Licenças Adicionais para Módulo de Controle de Acesso à Rede	04 PCT			
	1.18	Serviços, para quando necessário for, instalar, configurar, ativar os produtos	1394 H			
<b>Valor Total do Lote-R\$: (Preencher em algarismos e por extenso)</b>						



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/CPL  
Fls. 98\*

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

**Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome, assinatura do representante legal da empresa,*

*RG:*

*CPF:*



## ANEXO III

### EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.5.2** deste Edital, conforme cada caso.
2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
  - a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;
  - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - i) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
  - j) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto do Edital;
  - k) **Declaração de visita técnica** ao edifício-sede do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, nesta capital, a ser obtida junto à Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO). A visita técnica deverá ser feita por profissional de nível superior habilitado e certificado pelo fabricante na linha dos produtos ofertados, pertencente ao quadro da empresa licitante, até **2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas**. A visita técnica deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Informática do TJRO, localizada no referido edifício-sede, ou pelos telefones (69) 3217-1103 /1200;
  - l) Declaração da empresa atestando que está capacitada e habilitada a fornecer, instalar, configurar e ativar o (s) produto (s) ofertados;
  - m) **Declaração** do fabricante dos produtos de informática de que a licitante é uma revenda autorizada pelo mesmo a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico pós-venda dos produtos de informática ofertados;
  - n) **comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega das propostas, profissional de **nível superior habilitado e certificado pelo fabricante na linha dos produtos ofertados**. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de



registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; e

o) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

p) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da Lei" o seguinte:

- **Quando S.A.:** balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

#### 2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

2.1.1.1. *Índice de Liquidez Corrente:* Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.1.2. *Índice de Liquidez Geral:* Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.1.3. *Índice de Solvência Geral:* Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R\$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R\$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou



$$\text{Fórmula} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad \text{IA}$$

TJRO/CPL  
Fls. 101

Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP /6801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.**



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 052/2010 - PROCESSO n. 0049705-94.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração  
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF*



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 052/2010 - PROCESSO n. 0049705-94.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara, sob as  
penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,  
consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu  
quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não  
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar  
Bairro Olaria  
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 052/2010 - PROCESSO n. 0049705-94.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), CNPJ  
n. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo \_\_\_\_\_) declara,  
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_  
(MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da  
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em  
especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

\_\_\_\_\_  
*Local e Data*

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

*RG:*

*CPF:*



## ANEXO VII

### MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO À DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

ORDEM DE FORNECIMENTO N. \_\_\_/\_\_\_.

Referência: Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 052/2010 – DEC/TJRO  
Processo Administrativo n. 0049705-94.2010.8.22.1111.

Contratante: **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

Detentora: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

A Detentora fica notificada de que deverá fornecer o objeto constante na Ata de Registro de Preços em referência, nos prazos e condições a seguir:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	PREÇO TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	1.1	Switch LAN Tipo I, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.2	Switch LAN Tipo II, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.3	Switch LAN Tipo III, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.4	Módulo para Switch LAN Tipo I, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.5	Módulo para Switch LAN Tipo II, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.6	Transceiver Tipo I, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.7	Transceiver Tipo II, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.8	Controlador Central WLAN, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.9	Ponto de Acesso, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.10	Plataforma de Gerenciamento WLAN, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.11	Expansão Plataforma de Gerenciamento WLAN, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.12	Plataforma de Gerenciamento de Rede, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.			
	1.13	Licenças Adicionais para Plataforma de Gerenciamento,			





## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 052/2010 – DEC/TJRO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador ....., RG n. ...., CPF n. ...., com recursos do FUJU - FUNDO DE INFORMATIZAÇÃO, EDIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS (CNPJ n. 10.466.386/0001-85) e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0049705-94.2010.8.22.1111, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do (s) lote (s) a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

#### DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos de informática para a rede de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tais como: switches, transceivers e pontos de acesso, bem como a instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, para atender a Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

#### Primeira Classificada

Empresa:			CNPJ:		
Endereço:					
E-mail:		Fone:		Fax:	
Representante:		RG:		CPF:	
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.1	Switch LAN Tipo I, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	2 UN		
	1.2	Switch LAN Tipo II, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	40 UN		
	1.3	Switch LAN Tipo III, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	120 UN		
	1.4	Módulo para Switch LAN Tipo I, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	04 UN		
	1.5	Módulo para Switch LAN Tipo II, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	04 UN		
	1.6	Transceiver Tipo I, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	80 UN		
	1.7	Transceiver Tipo II, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	20 UN		
	1.8	Controlador Central WLAN, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	30 UN		
	1.9	Ponto de Acesso, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	150 UN		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

TJRO/CPL  
Fls. 108

www.tjro.jus.br licitacoes@tjro.jus.br  
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330. Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

1.10	Plataforma de Gerenciamento WLAN, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	01 UN		
1.11	Expansão Plataforma de Gerenciamento WLAN, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	2 UN		
1.12	Plataforma de Gerenciamento de Rede, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	01UN		
1.13	Licenças Adicionais para Plataforma de Gerenciamento,	02 PCT		
1.14	Módulo de Autenticação de Usuários, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	01 UN		
1.15	Licenças Adicionais para Módulo de Autenticação de Usuários,	04 PCT		
1.16	Módulo de Controle de Acesso à Rede, <b>Marca</b> _____, conforme especificações contidas na proposta de preços juntada aos autos.	01 UN		
1.17	Licenças Adicionais para Módulo de Controle de Acesso à Rede	04 PCT		
1.18	Serviços, para quando necessário for, instalar, configurar, ativar os produtos	1394 H		
Valor Total do Lote (R\$):				

### Segunda Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote (R\$):	

### Terceira Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote (R\$):	

1.2. O referido Edital e seus Anexos, e a (s) proposta (s) de preços da (s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – CLÁUSULA SEGUNDA

### 2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e da presente Ata;

2.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a eventual Detentora possa cumprir com o objeto desta Ata;

2.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados; e

2.1.4. Comunicar prontamente à Detentora desta Ata qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital.

### 2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Fornecer ao Tribunal o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) produto (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazos mínimos de acordo com a Tabela constante no **ANEXO II do Termo de Referência**, contados a partir da data do recebimento definitivo do (s) produto (s) pelo Tribunal.



2.2.2. Entregar os produtos acompanhados de sua documentação técnica, completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

2.2.3. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

2.2.4. Responderá pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

2.2.5. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.6. Não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

2.2.7. Deverá abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata de Registro de Preço, sem prévia autorização da Contratante.

2.2.8. Deverá dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

2.2.9. Somente poderá desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante.

2.2.10. Deverá prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a perfeita utilização do objeto desta Ata de Registro de Preços.

#### **DA VALIDADE DESTA ATA – CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade desta Ata, contados da data da sua publicação.

#### **DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO – CLÁUSULA QUARTA**

4.1. As aquisições decorrentes deste registro serão solicitadas pela Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

4.2. A convocação para fornecimento do (s) produto (s) será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do referido Edital.

4.2.1. A Ordem de Fornecimento conterà:

a) descrição e quantidade do (s) produto (s); e

b) valor da contratação, conforme esta Ata de Registro de Preços.

4.3. Para cada fornecimento será emitido uma Nota de Empenho para a Detentora desta Ata de Registro de Preços.

#### **DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO DO (S) PRODUTO (S) – CLÁUSULA QUINTA**



**5.1.** A entrega do (s) produto (s) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

**5.2.** O prazo de entrega será de **até 45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.3.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**5.4.** O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, instalação, configuração e ativação, quando for o caso, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

**5.4.1.** A instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, ficará a cargo da Detentora desta Ata, considerando o (s) prazo (s) estimativo (s) constante no **ANEXO II do Termo de Referência**, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

**5.4.2.** Após o recebimento provisório do (s) produto (s) a Detentora será notificada para, havendo necessidade, efetuar sua instalação, configuração e ativação.

**5.5.** Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

**5.6.** O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

**5.7.** Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

**5.7.1.** Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

**5.8.** A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

#### **DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA – CLÁUSULA SEXTA**

**6.1.** A Detentora desta Ata deverá disponibilizar suporte técnico durante o prazo de vigência da garantia através de atendimento telefônico e, em caso da não solução do problema, disponibilizar o suporte "on-site" com um técnico habilitado, independente dos serviços prestados on-site pagos.

**6.2.** Durante o período de garantia dos produtos, deverá ser procedida, de forma contínua **assistência técnica**, compreendendo serviços de **manutenção corretiva** e **suporte técnico** dos produtos.

**6.3.** A **manutenção corretiva** e o **suporte técnico** mencionados no subitem anterior deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os produtos em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para este TRIBUNAL.



**6.3.1.** Para efeito desta Ata, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**6.3.2.** Para efeito desta Ata, entende-se por **suporte técnico** aquele efetuado mediante suporte via WEB com ferramentas para consulta a base de conhecimento, documentações, ferramentas de análise de configuração, mediante suporte telefônico ou suporte local, para resolução de problemas de configuração e utilização dos produtos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização destes.

**6.4.** A **manutenção corretiva** e/ou **suporte técnico** dos produtos deverão ser realizadas no sistema 5x8 (cinco dias na semana, oito horas por dia) em dias úteis, no horário compreendido das **8:00 às 18:00h**, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico no local onde está (ao) instalado (s) o (s) produto (s) e o término do reparo o momento em que o (s) produto (s) passa (m) a estar disponível (is) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está (ão) instalado (s).

**6.5.** Os chamados para prestação dos serviços de manutenção corretiva serão realizados pela Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), através de telefone DDG do fabricante do (s) produto (s).

**6.6.** O atendimento on-site dos chamados mencionados no subitem anterior, pela empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica nesta capital, deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, e deverá corrigir os defeitos detectados nos produtos e colocá-los em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados a partir da chegada do técnico no local onde se encontra (m) o (s) produto (s). Caso seja necessário, o (s) produto (s) deverá ser retirado e transportado até o laboratório (centro de serviços) da empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica, devendo ser de igual forma retornado ao local de onde foi (ram) retirado (s), sem qualquer ônus para este TRIBUNAL.

**6.7.** O (s) produto (s) deverá (ão) ser trocado (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos se, no período de 30 (trinta) dias consecutivos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.8.** A Detentora não poderá deixar de executar os serviços descritos sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo.

## DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1.** A existência de preços registrados não obriga este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**7.2.** Durante sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Departamento de Compras (DEC/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail [licitacoes@tjro.jus.br](mailto:licitacoes@tjro.jus.br).

**7.3.** Caberá à Detentora, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados nesta Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**7.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 6.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata.

**7.5.** As contratações decorrentes da presente Ata obedecerão à ordem de classificação contida em sua Cláusula Primeira.

**7.6.** Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.



7.7. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA – CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A Detentora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal.

8.3. A Detentora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### **DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS – CLÁUSULA NONA**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a respectiva Detentora.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

- a) convocar a respectiva Detentora visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora será liberada do compromisso assumido; e
- c) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a respectiva Detentora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

- a) liberá-la do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
- b) convocar as demais Detentoras visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5. O requerimento de que trata o subitem 8.3 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora.

9.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data



da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

**9.5.3.** O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

**9.5.4.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência desta Ata.

**9.5.5.** O acompanhamento dos preços não desobriga a unidade requisitante de efetivar pesquisa de mercado previamente à contratação.

**9.5.6. É vedado à Detentora interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e/ou no referido Edital.**

#### DA RESCISÃO – CLÁUSULA DEZ

**10.1.** Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** dar-se-á conforme item 10 do referido Edital.

#### DO PAGAMENTO – CLÁUSULA ONZE

**11.1.** A Detentora desta Ata deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

**11.2.** O pagamento dos valores até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) será efetuado no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** e, acima desse valor, no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) produto (s), desde que a documentação da Detentora desta Ata esteja regularizada.

**11.3.** O pagamento será efetuado mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Detentora em sua Proposta de Preços Detalhada.

**11.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Detentora desta Ata não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### DAS PENALIDADES – CLÁUSULA DOZE

**12.1.** Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a Detentora que:

- Convocada dentro do prazo de validade desta Ata, recusar-se em receber a Ordem de Fornecimento;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;



- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar na execução desta Ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

**12.2.** A Detentora fica ciente de que:

**12.2.1.** No caso de recusa em receber a Ordem de Fornecimento será aplicada em seu desfavor a multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

**12.2.1.1.** O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

**12.2.2.** No caso de atraso injustificado **na entrega do (s) produto (s)** sujeitará a Detentora desta Ata à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 12.2.7 desta Ata.

**12.2.3.** No caso de atraso injustificado na **instalação, configuração e ativação** do (s) produto (s), quando for o caso, considerando o (s) prazo (s) estimativo (s) constante no **ANEXO II do Termo de Referência**, sujeitará a Detentora desta Ata a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

**12.2.4.** Quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s)**, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito a Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), no prédio Sede deste Tribunal na Rua José Camacho n. 585, 1º andar, sala 105, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-330, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

**12.2.5.** Vencido o prazo proposto **sem a entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s)**, o Tribunal oficiará à Detentora desta Ata, comunicando-lhe a data limite para a **entrega, instalação, configuração e ativação**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 12.2.7 desta Ata.

**12.2.6.** A **entrega, instalação, configuração e ativação do (s) produto (s)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Detentora desta Ata de Registro de Preços da multa prevista no subitem 12.2.2 e 12.2.3 desta Ata.

**12.2.7.** Caso ela descumpra o compromisso, total ou parcialmente, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

**12.2.8.** As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei.

**12.2.9.** Quando inadimplente e não tendo valores a receber do Tribunal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

**12.2.10.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

**12.2.11.** As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não lhe eximirá da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



**12.2.12.** A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas nesta Ata ou no referido Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – CLÁUSULA TREZE

**13.1.** A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico: Alinhamento do Plano Diretor de Informática à Estratégia, Projeto Operacional: Infraestrutura de Rede, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.126.1279.1169 – Informatizar o Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 – Equipamentos de Processamento de Dados, previsto nas Metas/2010 e Elemento de Despesa n. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 57 – Serviço de Processamento de Dados, previsto nas Metas/2010.

**13.2.** Se a eventual contratação ocorrer no exercício subsequente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA QUATORZE

**14.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

**14.3.** O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia.

### DO FORO – CLÁUSULA QUINZE

**15.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, de de 2010.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Des.....  
Presidente

EMPRESA  
Nome do Representante  
Representante

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO  
Nome do Pregoeiro (a)  
Pregoeiro (a)



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA  
PARA A REDE DE INFORMÁTICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA.**

**PORTO VELHO – AGOSTO DE 2010**

## 1. OBJETO

1.1. É o de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de produtos de informática para a rede de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tais como: switches, transceivers e pontos de acesso, e ainda, bem como a instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência atende o Projeto Operacional: Infraestrutura de Rede, alinhado ao Projeto Estratégico: Alinhamento do Plano Diretor de Informática à Estratégia. Em função do crescimento deste Poder Judiciário e a necessidade constante de atualização dos equipamentos e soluções da infraestrutura de TI, faz-se necessário adquirir produtos de informática, tais como: switches, transceivers e pontos de acesso. A instalação desses equipamentos e soluções no âmbito deste Poder Judiciário propiciará a melhoria do desempenho, disponibilidade, rapidez, gerenciamento e ampliação da rede de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, contemplando o edifício-sede, fóruns e demais unidades administrativas. Portanto, justifica-se a aquisição desses produtos, pois visam atender às seguintes demandas: a) Melhorar o desempenho e disponibilidade das redes do edifício sede, fóruns e demais unidades administrativas, reduzindo inclusive falhas na rede e integrando os demais prédios de forma padronizada à rede do Edifício Sede do TJRO; b) Estender a rede wireless do edifício sede para os fóruns, com implementação de um domínio de mobilidade wireless com autenticação de usuários do TJRO; c) Melhorar o gerenciamento da rede de dados através do uso de plataforma de gerenciamento, permitindo que de forma centralizada seja permitida a configuração dos ativos de rede, diagnóstico de problemas e controle de acesso à rede através da autenticação de usuários integrados ao active directory, melhorando a segurança da rede do TJRO; d) Otimizar o tráfego de dados nos links WAN do TJRO, proporcionando melhor performance dos sistemas e serviços de rede que são acessados remotamente pelos usuários do TJRO. Os produtos ofertados deverão obrigatoriamente ser de tecnologia do mesmo fabricante dos produtos de conectividade LAN e WLAN já instalados na rede do TJRO, conforme disposto em Tabela do Anexo III, uma vez que os quesitos de performance, garantias e suporte dispostos atualmente atendem plenamente aos interesses do TJRO, além do atendimento ao princípio da economicidade e eficiência, uma vez que as técnicas de utilização e conservação serão as mesmas, reduzindo os custos de implantação, manutenção, além da minimização dos riscos de segurança decorrentes da implantação de tecnologia de outros fabricantes em ambiente de produção do Tribunal, sob o risco de comprometimento da compatibilidade, performance, funcionalidade e disponibilidade da rede de computadores, impactando negativamente no funcionamento dos sistemas jurídicos e produtividade dos usuários. Instalar novos equipamentos na rede de informática deste Poder, necessário se faz que os novos produtos adquiridos possuam a mesma configuração dos já existentes e instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça. Equipamentos com configuração diferentes ocasionam gargalos de comunicação, ocasionando lentidão nas respostas dos sistemas informatizados. Existem ainda, problemas de incompatibilidades entre fabricantes. Portanto, as configurações e especificações contidas neste Termo de Referência estão necessariamente compatíveis com o que temos instalado na nossa rede de informática. Vale salientar ainda, que os servidores que trabalham na administração da rede de informática já estão treinados na tecnologia adotada pelo TJRO. A aquisição de outros equipamentos com configurações distintas, trariam problemas para a nossa rede de informática, pois além de não atender plenamente nossas necessidades ainda ocasionariam mais

despesas para o Tribunal de Justiça, pois os servidores necessitariam de novos conhecimentos e treinamentos.

### **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. As especificações e configurações dos produtos estão apresentadas detalhadamente no "ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" deste Termo de Referência.

3.1.1. As estimativas quanto aos prazos de instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, estão apresentadas no ANEXO II deste Termo de Referência.

3.2. Os produtos ofertados deverão ser do mesmo fabricante e devem estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados na data da licitação, não podendo possuir qualquer notificação de descontinuidade dos produtos ofertados.

3.3. Todos os produtos ofertados devem ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte.

### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

4.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo.

### **5. QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

5.1. No quadro abaixo constam as quantidades a serem registradas e os valores estimados para eventual aquisição.

Lote	Item	Descrição	Quant. para Registrar	UN	Elemento de Despesa	Valor Unitário Estimado do Item (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)
<b>1</b>	01	Switch LAN Tipo I	2	un.	44.90.52-35	104.931,59	209.863,18
	02	Switch LAN Tipo II	40	un.	44.90.52-35	20.799,59	831.983,60
	03	Switch LAN Tipo III	120	un.	44.90.52-35	11.630,46	1.395.655,20
	04	Módulo para Switch LAN Tipo I	04	un.	44.90.52-35	27.516,71	110.066,84
	05	Módulo para Switch LAN Tipo II	04	un.	44.90.52-35	35.063,67	140.254,68
	06	Transceiver Tipo I	80	un.	44.90.52-35	1.287,10	102.968,00
	07	Transceiver Tipo II	20	un.	44.90.52-35	3.730,14	74.602,80
	08	Controlador Central WLAN	30	un.	44.90.52-35	7.290,62	218.718,60
	09	Ponto de Acesso	150	un.	44.90.52-35	3.658,60	548.790,00
	10	Plataforma de Gerenciamento WLAN	01	un.	33.90.39-57	66.232,01	66.232,01
	11	Expansão Plataforma de Gerenciamento WLAN	2	un.	33.90.39-57	10.490,48	20.980,96
	12	Plataforma de Gerenciamento de Rede	01	un.	33.90.39-57	10.567,86	10.567,86
	13	Licenças Adicionais para Plataforma de Gerenciamento	02	pct.	33.90.39-57	7.005,29	14.010,58
	14	Módulo de Autenticação de Usuários	01	un.	33.90.39-57	10.536,84	10.536,84
	15	Licenças Adicionais para Módulo de Autenticação de Usuários	04	pct.	33.90.39-57	9.896,80	39.587,20
	16	Módulo de Controle de Acesso à Rede	01	un.	33.90.39-57	26.392,35	26.392,35
	17	Licenças Adicionais para Módulo de Controle de Acesso à Rede	04	pct.	33.90.39-57	17.481,65	69.926,60
	18	Serviços, para quando necessário for, instalar, configurar, ativar os produtos	1394	h	33.90.39-57	441,09	614.879,46
<b>Valor Total Estimado do Lote (R\$)</b>						<b>4.506.016,76</b>	

Legenda: un. = unitário; h = hora; pct. = pacote

## 6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Habilitação quanto a qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência;

b) Declaração da empresa atestando que está capacitada e habilitada a fornecer, instalar, configurar e ativar o (s) produto (s) ofertados no lote; e

c) **Declaração de visita técnica** ao edifício-sede do Tribunal, situado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, nesta capital, a ser obtida junto à Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO). A visita técnica deverá ser feita por profissional de nível superior habilitado e certificado pelo fabricante na linha dos produtos ofertados, pertencente ao quadro da empresa licitante, até **2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas**. A visita técnica deverá ser agendada junto à Coordenadoria de Informática do TJRO, localizada no referido edifício-sede, ou pelos telefones (69) 3217-1103 /1200;

d) **comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente**, na data prevista para entrega das propostas, profissional de **nível superior habilitado e certificado pelo fabricante na linha dos produtos ofertados**. A comprovação do **vínculo profissional** será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social.

e) Apresentar Declaração do fabricante dos produtos de informática de que a licitante é uma revenda autorizada pelo mesmo a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico pós-venda dos produtos de informática ofertados.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. Deverá ser apresentada a Proposta de Preços, informando a marca, modelo e, conforme o caso, part number, além de valor unitário e total para cada item do lote;

7.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência (fretes, seguros, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas...) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

## 8. DO PEDIDO DE MAIORES INFORMAÇÕES

8.1. A licitante primeira classificada, **a critério do Pregoeiro**, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, **contados da data do encerramento**

**da fase de disputa**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa, **MAIORES INFORMAÇÕES** do (s) produto (s) ofertado (s), para verificar se este (s) atende (m) às especificações e aos requisitos de qualidade previstos neste Termo. A licitante que não apresentar maiores informações dentro do prazo solicitado será desclassificada no lote.

## **9. PRAZO DE ENTREGA, INSTALAÇÃO E RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO (S)**

9.1. O (s) produto (s) deverá (ão) ser entregue (s) pela Detentora da Ata na Divisão de Patrimônio – DIPAT, no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar/RO, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

**9.2. O prazo de entrega** será de até **45 (quarenta e cinco)** dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.3. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora e a Ordem de Fornecimento, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

9.4. O recebimento se dará:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da DIPAT no verso da fatura/nota fiscal; e

b) **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, instalação, configuração e ativação, quando for o caso, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela DIPAT) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

9.4.1. A instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, ficará a cargo da Detentora da Ata, considerando o (s) prazo (s) estimativo (s) constante no ANEXO II deste Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

9.4.2. Após o recebimento provisório do (s) produto (s) a Detentora será notificada para, havendo necessidade, efetuar sua instalação, configuração e ativação.

9.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela DIPAT, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

9.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados após a instalação, configuração e ativação, quando for o caso, observadas as condições acima referidas.

9.6.1. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Detentora notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

9.6.2. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

9.6.3. A Detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.

## 10. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS PRODUTOS

10.1. A Detentora da Ata deverá disponibilizar suporte técnico durante o prazo de vigência da garantia através de atendimento telefônico e, em caso de não solução do problema, disponibilizar o suporte "on-site" com um técnico habilitado, independente dos serviços prestados on-site pagos.

10.1.1. Durante o período de garantia dos produtos, deverá ser procedida, de forma contínua **assistência técnica**, compreendendo serviços de **manutenção corretiva e suporte técnico** dos produtos.

10.1.2. A **manutenção corretiva** e o **suporte técnico** mencionados no subitem anterior, deverão ser prestados de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os produtos em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para este TRIBUNAL.

10.1.3. Para efeito deste Termo, entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

10.1.4 Para efeito deste Termo, entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante suporte via WEB com ferramentas para consulta a base de conhecimento, documentações, ferramentas de análise de configuração, mediante suporte telefônico ou suporte local, para resolução de problemas de configuração e utilização dos produtos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização destes.

10.1.5. A manutenção corretiva e/ou suporte técnico dos produtos deverão ser realizadas no sistema 5x8 (cinco dias na semana, oito horas por dia) em dias úteis, no horário compreendido das 8:00 às 18:00h, considerando o início do atendimento a hora de chegada do técnico no local onde está (ao) instalado (s) o (s) produto (s) e o término do reparo o momento em que o (s) produto (s) passa (m) a estar disponível (is) para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está (ão) instalado (s).

10.1.6. Os chamados para prestação dos serviços de manutenção corretiva, serão realizados pela Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), através de telefone DDG do fabricante do (s) produto (s).

10.1.7. O atendimento on-site dos chamados mencionados no subitem anterior, pela empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar a serviços de assistência técnica nesta capital, deverá ser iniciado em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado, e deverá corrigir os defeitos detectados nos produtos e colocá-los em perfeitas condições de funcionamento no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contados a partir da chegada do técnico no local onde se encontra (m) o (s) produto (s). Caso seja necessário, o (s) produto (s) deverá ser retirado e transportado até o laboratório (centro de serviços) da empresa autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica, devendo ser de igual forma retornado ao local de onde foi (ram) retirado (s), sem qualquer ônus para este TRIBUNAL.

10.1.8. O (s) produto (s) deverá (ão) ser trocado (s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos se, no período de 30 (trinta) dias consecutivos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.2. A Detentora não poderá deixar de executar os serviços descritos neste Termo de Referência sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de interferência no respectivo equipamento ou dispositivo.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Fornecer ao Tribunal o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA do (s) produto (s) ofertado (s), emitido pelo respectivo fabricante (ou pelo seu representante neste País), com prazos mínimos de acordo com a Tabela constante no Anexo II deste Termo de Referência, contados a partir da data do recebimento definitivo do (s) produto (s) pelo Tribunal.

11.2. Entregar os produtos acompanhados de sua documentação técnica, completa e atualizada contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

11.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

11.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Contratante.

11.5. Seja durante o prazo de validade da Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

11.6. A Detentora não poderá subcontratar total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços.

11.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prévia autorização da Contratante.

11.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

11.9. Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional relacionado à execução do objeto, mediante prévia autorização da Contratante.

11.10. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária a perfeita utilização do objeto deste Termo de Referência.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

12.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

12.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a eventual Detentora da Ata possa cumprir com o objeto deste Termo.

### **12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.**

12.4. Comunicar prontamente à Detentora da Ata qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de referência.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa deste Termo correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado Rondônia, Projeto Estratégico: Alinhamento do Plano Diretor de Informática à Estratégia e Projeto Operacional: Infraestrutura de Rede, Unidade Orçamentária n. 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, Funcional Programática n. 02.126.1279.1169 - Informatizar o Poder Judiciário, Elemento de Despesa n. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 - Equipamentos de Processamento de Dados, previsto nas Metas/2010 e Elemento de Despesa n. 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 57 - Serviço de Processamento de Dados, previsto nas Metas/2010.

## **14. DAS PENALIDADES**

14.1. Havendo recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

14.2. O atraso injustificado **na entrega do (s) produto (s)** sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 14.4 deste Termo de Referência.

14.3. O atraso injustificado na instalação, configuração e ativação do (s) produto (s), quando for o caso, considerando o (s) prazo (s) estimativo (s) constante no ANEXO II deste Termo de Referência, sujeitará à Detentora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.

14.4. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Detentora da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá rescindir o contrato formalizado mediante a Ordem de Fornecimento, bem como anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total daquela.

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - CNPJ n. 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do (s) produto (s), desde que a documentação da Detentora da Ata de Registro de Preços esteja regularizada.

### ELABORAÇÃO:

- Riberval Saraiva da Silva
- Sara Pereira Fernandes Eriksen

Porto Velho, agosto de 2010.

  
Riberval Saraiva da Silva  
Coordenador de Informática

**ANEXOS:**

**Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Anexo II: QUANTIDADE A REGISTRAR E DEMAIS INFORMAÇÕES**

**Anexo III: Relação de Equipamentos de Rede (Switches) instalados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça de Rondônia**

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**LOTE 1 - CONECTIVIDADE E GERENCIAMENTO DE REDE**

**ITEM 01 - Switch LAN Tipo I**

**1. Conectividade**

- 1.1. Deve possuir ao menos 6 slots para a inserção de módulos de interface. Não serão considerados slots para módulos de gerenciamento/supervisor/switch fabric;

**2. Controle**

- 2.1. Possuir no mínimo oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
- 2.2. Implementar o protocolo 802.1p;
- 2.3. Deve implementar o protocolo 802.3X;
- 2.4. Deve implementar IGMP v1, v2 e v3;
- 2.5. Deve implementar roteamento multicast;
- 2.6. Implementar o protocolo GVRP;
- 2.7. Implementar controle de broadcast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts por porta;
- 2.8. Implementar controle de Multicast permitindo fixar o limite máximo de Multicasts por porta;
- 2.9. Implementar controle de Unicast permitindo fixar o limite máximo de Unicasts por porta;
- 2.10. Deve implementar roteamento IPv4 e IPv6;
- 2.11. Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIP, RIPII, OSPF, BGP4, PIM-SM, PIM-DM, PIM-SSM, RIPng, OSPFv3, BGP4+, PIMv6 DM e PIMv6 SM;
- 2.12. Deve implementar MSDP (Multicast Source Discovery Protocol);
- 2.13. Deve implementar ECMP (Equal cost Multi-Path) com 8 caminhos simultâneos, pelo menos;
- 2.14. Deve implementar arquitetura com dual stack IPv4/IPv6;
- 2.15. Deve possuir os seguintes mecanismos de migração para IPv6:
- 2.15.1. Túneis configurados Manualmente;
  - 2.15.2. ISATAP;
  - 2.15.3. Túneis 6 to 4;
- 2.16. Deve implementar o gerenciamento de banda identificando os fluxos através de listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC fonte e destino, VLAN, Ethernet type, Protocolo de camada 3, Endereço IP fonte e destino, DSCP, tipo de Datagrama, protocolo de camada 4, porta IP de camada 4;
- 2.17. Deve implementar o gerenciamento de banda em valores absolutos em intervalos de 64 Kbps;
- 2.18. Deve implementar os mecanismos de controle de fila: WRED (Weighted Random Early Discard), Tail Drop, SP (Strict Priority), WRR (Weighted Round Robin) e Called Distributed Weighted Fair Queuing. Deverá permitir em uma mesma porta fila com prioridade estrita e filas com divisão ponderada (WRR+SP)

- 2.19. Deve detectar telefones IP conectados tanto do mesmo fabricante como de terceiros e automaticamente configurar a porta para a VLAN de Voz (Voice VLAN);
- 2.20. Implementar protocolo NTP com autenticação
- 2.21. Deve suportar a instalação de módulos com capacidade de alimentação de dispositivos Externos (Power over Ethernet);

### 3. Disponibilidade

- 3.1. Deve possuir fontes de alimentação redundantes com duas conexões de eletricidade diferentes;
- 3.2. Deve possuir módulos de Gerenciamento/Switch Fabric Redundantes;
- 3.3. As fontes de alimentação deverão operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 47 a 63 Hz;
- 3.4. Implementar o protocolo Spanning Tree;
- 3.5. Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.3w);
- 3.6. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 3.7. Deve implementar STP Root Guard;
- 3.8. Deve implementar BPDU Protection;
- 3.9. Deve implementar o protocolo VRRP e VRRPv3;
- 3.10. Deve possuir capacidade de detectar Loopbacks nas interfaces;
- 3.11. Deve implementar mecanismo de operação Ethernet em anel com recuperação rápida em caso de falha;
- 3.12. Todos os módulos de interface, switch fabrics, ventiladores e fontes de alimentação deverão ser hot-swappable;

### 4. Gerenciamento

- 4.1. Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3, sendo v3 com Criptografia;
- 4.2. Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- 4.3. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de várias portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento e diagnósticos. Deve permitir até 4 sessões de espelhamento simultâneas;
- 4.4. Deve suportar configuração através de TELNET e TELNETv6;
- 4.5. Deve suportar configuração através de SSHv2;
- 4.6. Deve implementar as seguintes MIBs:
  - 4.6.1. RFC 1155 (Structure and Management Information (SMI v1))
  - 4.6.2. RFC 1157 (SNMP v1/v2c)
  - 4.6.3. RFC 1213 (MIB II)
  - 4.6.4. RFC 1213/2011-2013 (MIB II)
  - 4.6.5. RFC 1493 (Bridge MIB)
  - 4.6.6. RFC 1573/2233/2863 (Private IF MIB)
  - 4.6.7. RFC 1774 (RIP Version 2 MIB)
  - 4.6.8. RFC 1850 (OSPF Version 2 MIB)
  - 4.6.9. RFC 1657 (BGP MIB)
  - 4.6.10. RFC 1657 (BGP MIB)
  - 4.6.11. RFC 1757 (RMON)
  - 4.6.12. RFC 2452 (IPv6 MIB)

#### 4.6.13. RFC 2454 (IPv6 UDP MIB)

- 4.7. Deve possuir cliente DNS;
- 4.8. Deve permitir a configuração através de console serial;

### 5. Segurança

- 5.1. Deve implementar 4094 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q e suportar VLANs por porta e VLANs IEEE 802.1v por protocolo;
- 5.2. Deve implementar Super VLANs;
- 5.3. Deve implementar o padrão IEEE 802.1x (network login), permitindo a configuração automática da VLAN e aplicação de ACL de acordo com o perfil do usuário;
- 5.4. Deve implementar Guest VLAN;
- 5.5. Deve implementar DHCP Snooping;
- 5.6. Deve implementar ARP Proxy;
- 5.7. Implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino, identificador de VLAN, porta TCP/UDP de destino/origem, valor do campo DSCP, Ethertype, Tipo de Datagrama e hora do dia;
- 5.8. Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP V2, BGP4 e OSPF;

### 6. Desempenho

- 6.1. Deve suportar agregação de links possibilitando até 8 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga. Deve permitir a criação de até 128 grupos de Link Aggregation. Deve permitir a utilização de portas em módulos distintos na criação de um grupo de link aggregation;
- 6.2. Deve suportar Jumbo Frames de até 9000;
- 6.3. Deve possuir backplane de no mínimo 1,6 Tbps;
- 6.4. Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 760 Gbps;
- 6.5. Deve possuir capacidade de comutação de ao menos 480 Mbps;

### 7. Padronização

- 7.1. IEEE 802.1D (STP)
- 7.2. IEEE 802.1p (COS)
- 7.3. IEEE 802.1Q (VLAN)
- 7.4. IEEE 802.1s (MSTP)
- 7.5. IEEE 802.1v (VLAN)
- 7.6. IEEE 802.1w (RSTP)
- 7.7. IEEE 802.1X (Security)
- 7.8. IEEE 802.3ab (1000BASE-T)
- 7.9. IEEE 802.3ad (Link aggregation)
- 7.10. IEEE 802.3ae (10GBASE-X)
- 7.11. IEEE 802.3i (10BASE-T)
- 7.12. IEEE 802.3u (Fast Ethernet)
- 7.13. IEEE 802.3x (Flow control)
- 7.14. IEEE 802.3z (Gigabit)

### 8. Gerais

- 8.1. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";

- 8.2. Deve ser fornecido com fontes de energia redundantes hot-swappable, com potência mínima de 1000W AC, com regulagem de voltagem automática (100V a 240V) e respectivos cabos de alimentação;
- 8.3. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 32000 endereços MAC;
- 8.4. O switch deverá possuir capacidade de comutação em camadas 2 e 3 local nos módulos de interface, de forma que o tráfego entre portas do mesmo módulo não necessite atravessar o backplane para transitar entre portas de um mesmo módulo
- 8.5. De forma a facilitar o gerenciamento e diminuir os custos de operação, o switch deverá possuir interface CLI similar à do switch de acesso. As facilidades quando disponíveis nos dois equipamentos deverão ser implementadas pela mesma sintaxe de comandos;
- 8.6. Deverá possuir certificado de homologação na Anatel conforme Resolução n. 242, de 30 de novembro de 2000. Deverá ser apresentado o certificado para comprovação quando da realização da licitação.

## ITEM 02 - Switch LAN Tipo II

### 1. Conectividade

- 1.1. Deve possuir no mínimo 20 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45.
- 1.2. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- 1.3. Deve possuir, adicionalmente, 4 portas Combo SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseT, 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC;
- 1.4. Deve suportar a instalação de quatro portas 10 Gigabit Ethernet, através da instalação ou substituição de módulos;
- 1.5. Deve suportar as seguintes tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, comunicando-se através de um único backplane;
- 1.6. Deve possuir capacidade de empilhamento com velocidade de no mínimo 48 Gbps por switch;
- 1.7. Deve vir com todo o hardware e software necessário ao empilhamento, incluindo cabo de empilhamento com, no mínimo, 50 cm;

### 2. Controle

- 2.1. Possuir no mínimo oito filas para priorização de tráfego por porta;
- 2.2. Implementar o protocolo 802.1p;
- 2.3. Deve implementar o protocolo 802.3X;
- 2.4. Deve implementar IGMP snooping v1, v2 e v3;
- 2.5. Deve implementar MSDP;
- 2.6. Deve implementar Multicast Listener Discovery v1 e v2;
- 2.7. Deve implementar Multicast Listener Discovery Snooping v1, v2 e v3;
- 2.8. Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;
- 2.9. Deve implementar roteamento IPv4 e IPv6 entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
- 2.10. Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento: RIPv1, RIPv2, OSPF, BGP4, RIPng, OSPFv3 e BGP4+;
- 2.11. Deve implementar os seguintes protocolos de roteamento multicast: PIM-DM, PIM-SM e PIM-SSM;
- 2.12. Deve implementar Policy Based Routing;

- 2.13. Deve implementar arquitetura com dual stack IPv4/IPv6;
- 2.14. Deve possuir os seguintes mecanismos de migração para IPv6:
- 2.15. - Túneis configurados Manualmente;
- 2.16. - ISATAP;
- 2.17. - Túneis 6to4;
- 2.18. Deve implementar limitação de banda baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino, port TCP/UDP fonte e destino e valor TOS. Deverá permitir a limitação por valor absoluto em intervalos de 64 Kbps;
- 2.19. Deve implementar remarcação de prioridade IEEE802.1p baseada em porta física do switch, endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino (IPv4 e IPv6), port TCP/UDP fonte e destino, VLAN e valor TOS;
- 2.20. Deve implementar DHCP Server;
- 2.21. Deve implementar DHCP Client;
- 2.22. Deve implementar DHCP Relay;
- 2.23. Deve implementar DHCP Snooping;
- 2.24. Deve implementar DHCP Tracker;
- 2.25. Deve possuir proteção contra ataques DoS;
- 2.26. Deve implementar Proxy ARP;
- 2.27. Deve implementar LLDP e LLDP-MED;
- 2.28. Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz e a perfil de QoS para priorização do tráfego
- 2.29. Implementar os seguintes métodos de processamento de filas: Prioridade Estrita e Weighted Round Robin.
- 2.30. Possibilitar a implementação de 2 métodos de processamento de filas simultaneamente em uma mesma porta: Weighted Round Robin e Strict Priority.
- 2.31. Implementar protocolo NTP com autenticação
- 2.32. Possibilitar adição de entradas estáticas à tabela de endereços MAC do switch;

### 3. Disponibilidade

- 3.1. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 60 Hz;
- 3.2. Deve possuir suporte a fonte de alimentação redundante;
- 3.3. Deve implementar o protocolo Spanning Tree;
- 3.4. Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- 3.5. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 3.6. Deve implementar BPDU Protection;
- 3.7. Deve implementar UDLD ou DLDP;

### 4. Gerenciamento

- 4.1. Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3 com criptografia AES 128 bits.
- 4.2. Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- 4.3. Deve suportar Syslog;
- 4.4. Deve possuir capacidade interna de teste de qualidade de serviço entre dois switches permitindo aferir para cada porta TCP e UDP os resultados de Round Trip Time, Perda de pacotes e Jitter e Eco de pacotes UDP;

- 4.5. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.
- 4.6. Deve permitir a aplicação de listas de controle de acesso para espelhar somente parte do tráfego;
- 4.7. Deve permitir o espelhamento remoto em outro switch da rede (RSPAN);
- 4.8. Deve permitir o espelhamento de uma VLAN em uma porta destino;
- 4.9. Deve suportar configuração através de TELNET;
- 4.10. Deve suportar configuração através de SSHv2;
- 4.11. Deve suportar gerenciamento via interface web;
- 4.12. Deve suportar configuração através de HTTPS/SSL;
- 4.13. Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- 4.14. Deve permitir a configuração através de porta serial;
- 4.15. Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento;
- 4.16. Deve implementar autenticação via TACACS+, com possibilidade de autenticação comando a comando;
- 4.17. Deve implementar Sflow;

## 5. Segurança

- 5.1. Deve implementar 4094 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- 5.2. Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x. Deve implementar autenticação usando os padrões PEAP, EAP-TLS, EAP-MD5;
- 5.3. Deve configurar os parâmetros de VLAN e QoS de acordo com o usuário autenticado.
- 5.4. Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- 5.5. Deve configurar VLAN de acordo com o dispositivo autenticado;
- 5.6. Deve permitir a autenticação simultânea na mesma porta através de IEEE802.1x e endereço MAC de forma centralizada para que apenas usuários autorizados em computadores cadastrados possam acessar a rede;
- 5.7. Implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC de origem/destino, endereço IP de origem/destino, porta TCP/UDP de destino/origem e Ethertype;
- 5.8. Deve implementar autenticação MD5 para os pacotes RIP V2 e OSPF;
- 5.9. Deve implementar Guest VLAN;
- 5.10. Deve permitir a criação de grupo de portas isoladas, no qual as estações conectadas a diferentes portas configuradas como isoladas somente podem se comunicar com portas de fora do grupo;
- 5.11. Deve implementar SFTP;

## 6. Desempenho

- 6.1. Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.1ad possibilitando que no mínimo até 8 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- 6.2. Deve suportar Jumbo Frames;
- 6.3. Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 128 Gbps;
- 6.4. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 95 Mpps;
- 6.5. Deve suportar a criação de cluster de switches gerenciados através de um único endereço IP;

6.6. Deve possuir latência até 10 microssegundos.

**7. Padronização**

- 7.1. IEEE 802.1D (STP)
- 7.2. IEEE 802.1p (CoS)
- 7.3. IEEE 802.1 PAE (PAE MIB)
- 7.4. IEEE 802.1Q GVRP (GVRP)
- 7.5. IEEE 802.1w (RSTP)
- 7.6. IEEE 802.3 LAG (LAG MIB)
- 7.7. IEEE 802.3ac (VLAN Tagging Extension)
- 7.8. IEEE 802.3ad (Link Aggregation)
- 7.9. IEEE 802.3ae (10 Gigabit Ethernet)
- 7.10. IEEE 802.3i (10BASE-T)
- 7.11. IEEE 802.3u (Fast Ethernet)
- 7.12. IEEE 802.3x (Flow Control)
- 7.13. IEEE 802.3z (Gigabit Ethernet)

**8. Gerais**

- 8.1. Deve possuir MTBF de ao menos 370.000 Horas;
- 8.2. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 32000 endereços MAC;
- 8.3. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);
- 8.4. Deverá possuir certificado de homologação na Anatel conforme Resolução n. 242, de 30 de novembro de 2000. Deverá ser apresentado o certificado para comprovação quando da realização da licitação.

**ITEM 03 - Switch LAN Tipo III**

**1. Conectividade**

- 1.1. Deve possuir no mínimo 20 portas Switch Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT com conectores RJ45.
- 1.2. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;
- 1.3. Deve possuir, adicionalmente, 4 portas duais 10/100/1000 e SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC
- 1.4. Deve suportar a instalação de uma porta 10 Gigabit Ethernet;
- 1.5. Deve suportar as seguintes tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, Gigabit Ethernet e 10 Gigabit Ethernet, comunicando-se através de um único backplane;
- 1.6. Deve implementar PoE 802.3af em todas as portas 10/100/1000;

**2. Controle**

- 2.1. Possuir no mínimo oito filas para priorização de tráfego por porta;
- 2.2. Implementar o protocolo 802.1p;
- 2.3. Deve implementar o protocolo 802.3X;
- 2.4. Deve implementar IGMP snooping v1, v2 e v3;

- 2.5. Possibilidade de identificar automaticamente portas em que telefones IP tanto do mesmo fabricante quanto de outros estejam conectados e associá-las automaticamente a VLAN de voz;
- 2.6. Implementar controle de broadcast permitindo fixar o limite máximo de broadcasts;
- 2.7. Deve implementar roteamento entre as VLANs internamente, sem a necessidade de equipamentos externos;
- 2.8. Deve implementar roteamento IP, suportando no mínimo 32 rotas estáticas;
- 2.9. Deve implementar Traffic Shapping;

### 3. Disponibilidade

- 3.1. Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 90 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
- 3.2. Deve implementar o protocolo Spanning Tree;
- 3.3. Deve implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- 3.4. Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 3.5. Deve implementar BPDU Protection;

### 4. Gerenciamento

- 4.1. Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2c e v3.
- 4.2. Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- 4.3. Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de um grupo de portas possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento.
- 4.4. Deve suportar configuração através de TELNET;
- 4.5. Deve suportar configuração através de SSHv2;
- 4.6. Deve suportar gerenciamento via interface web;
- 4.7. Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, Bridge MIB e RMON MIB;
- 4.8. Deve permitir a configuração através de porta serial;
- 4.9. Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento;
- 4.10. Deve permitir o empilhamento (cluster) de até 32 switches;
- 4.11. Deve permitir a atualização de software através de TFTP, FTP e SFTP;
- 4.12. Deve possuir estatísticas de hits das ACLs;

### 5. Segurança

- 5.1. Deve implementar 256 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- 5.2. Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x. Deve implementar autenticação usando os padrões PEAP, EAP-TLS, EAP-MD5;
- 5.3. Deve configurar o parâmetro de VLAN de acordo com o usuário autenticado.
- 5.4. Deve permitir autenticação dos dispositivos de rede pelo endereço MAC utilizando servidor RADIUS;
- 5.5. Deve configurar o parâmetro de VLAN de acordo com o dispositivo autenticado;
- 5.6. Deve implementar listas de controle de acesso baseadas em endereço MAC fonte e destino, endereço IP fonte e destino e port TCP/UDP fonte e destino;
- 5.7. Deve possuir proteção contra ataques DoS;

### 6. Desempenho

- 6.1. Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.3ad possibilitando que no mínimo até 8 links Gigabit Ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- 6.2. Deve suportar Jumbo Frames;
- 6.3. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 88 Gbps;
- 6.4. Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 65 Mbps;
- 6.5. Deve possuir latência até 10 microssegundos

## 7. Padronização

- 7.1. IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol
- 7.2. IEEE 802.1p QoS
- 7.3. IEEE 802.1Q VLANs / VLAN tagging
- 7.4. IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree
- 7.5. IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree
- 7.6. IEEE 802.1X Network Login Security
- 7.7. IEEE 802.3 Ethernet
- 7.8. IEEE 802.3ad Link Aggregation
- 7.9. IEEE 802.3ae 10-Gigabit Ethernet
- 7.10. IEEE 802.3i 10BASE-T
- 7.11. IEEE 802.3u Fast Ethernet
- 7.12. IEEE 802.3x Flow control
- 7.13. IEEE 802.3z Gigabit Ethernet 1000BASE-X

## 8. Gerais

- 8.1. Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC;
- 8.2. Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);
- 8.3. Deverá possuir certificado de homologação na Anatel conforme Resolução n. 242, de 30 de novembro de 2000. Deverá ser apresentado o certificado para comprovação quando da realização da licitação.

### ITEM 04 - Módulo para Switch LAN Tipo I

#### 1. Características gerais

- 1.1. Módulo para uso no Switch LAN Tipo I;
- 1.2. Deve possuir 24 portas 1000BASE-X non-blocking no padrão SFP;

### ITEM 05 - Módulo para Switch LAN Tipo II

#### 1. Características gerais

- 1.1. Módulo para uso no Switch LAN Tipo I;
- 1.2. Deve possuir 48 portas 10/100/1000BASE-T (RJ-45) non-blocking;
- 1.3. Deve permitir atualização para suportar recurso PoE em todas as portas;

### ITEM 06 - Transceiver Tipo I

**1. Características gerais**

- 1.1. Transceiver SFP (Small Form-factor Plug-in);
- 1.2. Deve habilitar 01 conexão 1000BASE-SX, com conector LC;

**ITEM 07 - Transceiver Tipo II**

**1. Características gerais**

- 1.1. Transceiver SFP (Small Form-factor Plug-in);
- 1.2. Deve habilitar 01 conexão 1000BASE-LX, com conector LC;

**ITEM 08 – Controlador Central WLAN**

**1. Características**

- 1.1. Deve possuir 8 portas 10/100/1000 que implementem PoE e PoE+
- 1.2. Deve possuir 2 portas do tipo SFP.. Deve suportar módulos ópticos Gigabit e Fast Ethernet;
- 1.3. Deve possuir fonte de alimentação interna 100-240 VAC;
- 1.4. Deve permitir a configuração estática de endereços MAC;
- 1.5. Deve implementar aprendizado dinâmico de endereços MAC, permitindo a desabilitação da funcionalidade por port ou VLAN;
- 1.6. Deve implementar o protocolo GVRP ;
- 1.7. Deve ser possível a definição da VLAN de gerenciamento do switch;
- 1.8. Deve suportar rotas estáticas;
- 1.9. Implementar DHCP client, DHCP Snooping e opção 82 do DHCP;
- 1.10. Deve implementar IGMPv1,v2 e v3 snooping;
- 1.11. Implementar filtragem de pacotes multicast desconhecidos;
- 1.12. Implementar controle de tempestade de broadcast;
- 1.13. Implementar 802.1p e DSCP;
- 1.14. Implementar mapeamento de prioridades, assim como marcação de prioridades;
- 1.15. Implementar métodos de prioridade estrita e ponderada em uma mesma porta;
- 1.16. Implementar traffic shaping baseado em porta e em fila;
- 1.17. Implementar limitação de banda baseada em portas;
- 1.18. Deve permitir aplicação dinâmica de ACL, baseada em horário;
- 1.19. Suportar autenticação em servidor compatível com os protocolos RADIUS e TACACS+;
- 1.20. Implementar SSHv2;
- 1.21. Implementar port security;
- 1.22. Implementar detecção de ataques ARP;
- 1.23. Implementar filtragem de endereço IP por porta;
- 1.24. Suportar autenticação 802.1x Implementar VLAN Visitante;
- 1.25. Implementar jumbo frames;
- 1.26. Suportar upgrade de software inband via FTP e out of band via Xmodem;



**1. Características**

- 1.1. Possuir uma interface 10/100/1000
- 1.2. Suportar alimentação via porta padrão 802.3af
- 1.3. Ser fornecido com 6 antenas internas e integradas. Deverá possuir estética compacta, não sendo aceitos equipamentos com antenas aparentes.
- 1.4. Deve permitir a conexão simultânea de usuários do padrão 802.11 a/n (5 GHz) e do padrão 802.11b/g/n (2.4 GHz).
- 1.5. Implementar, no mínimo, 4 SSID's por rádio (8 SSIDs total)
- 1.6. Deverá possuir 3 conectores R-SMA de forma a suportar antenas externas.
- 1.7. Deve implementar WPA2 com criptografia AES
- 1.8. Deve Implementar 802.1x
- 1.9. Deve implementar WMM
- 1.10. Deve implementar controle de acesso baseado em MAC
- 1.11. Deve implementar PEAP, EAP-TLS e PEAP
- 1.12. Deve implementar 802.1Q
- 1.13. Suportar canais de 40Mhz quando operando no padrão 802.11n
- 1.14. Deve suportar taxas de transmissão de 270 Mbps
- 1.15. O consumo de potência deverá ser inferior a 12W, com ambos rádios ativos, de forma a garantir aproveitamento eficiente de energia.
- 1.16. Deve possuir certificação Wi-Fi
- 1.17. Deve suportar montagem em parede e teto. Deve incluir o kit de montagem.
- 1.18. Deve ser gerenciado pelo controlador wireless a ser fornecido
- 1.19. Deve ser fornecido com injetor de alimentação PoE do mesmo fabricante

**ITEM 10 - Plataforma de Gerenciamento de Rede****1. Características**

- 1.1. Solução para Gerenciamento de Redes, com capacidade para prover monitoramento e gerenciamento fim-a-fim dos recursos da infra-estrutura de ativos de rede e outros equipamentos a ela conectados;
- 1.2. Deve possuir arquitetura WEB, de forma a poder ser acessado por browser padrão, sem necessidade de qualquer cliente específico;
- 1.3. Deve ser instalável diretamente sobre o sistema operacional do Servidor, não exigindo o uso de framework de terceiros;
- 1.4. A solução deve permitir o gerenciamento de capacidade, estado, configuração e uso dos recursos de rede, bem como dos serviços utilizados na rede e também dos usuários que têm permissão para se utilizar da infra-estrutura;
- 1.5. Deve ser uma solução de software modular, que permita a adição futura de módulos e funcionalidades sem que seja necessária a troca, ou atualização do software principal (framework);
- 1.6. A solução deve ser escalável no sentido em que deve permitir sua utilização em um sistema de gerenciamento hierárquico, onde servidores sejam instalados em locais geograficamente separados, consolidando informações e central de comandos em um servidor principal;
- 1.7. A solução deve ser escalável no sentido em que deve permitir a instalação de módulos separados em servidores distintos para melhor aproveitamento dos recursos de cada

módulo, sendo que, neste caso, um Servidor ficará responsável por consolidar o acesso a todos os módulos, de forma transparente para os administradores da ferramenta;

- 1.8. Deve ser licenciado para, no mínimo, 200 (duzentos) nós gerenciados;
- 1.9. Deve ser possível a expansão da licença a até um número ilimitado de nós gerenciados;
- 1.10. Deve ter a funcionalidade de auto-descobrimto de equipamentos na rede, exibindo a rede através de várias opções de visualização dos elementos descobertos: por topologia, por VLAN, por tipo de elementos, por uma visualização customizada com base na organização física dos equipamentos e por organização lógica dos mesmos;
- 1.11. Deve permitir o agendamento de auto-descobrimto periódico.
- 1.12. Deve permitir a definição de múltiplos usuários de gerenciamento, definindo, inclusive, a atribuição de funções de gerência de cada um dos usuários, e a limitação sobre quais equipamentos esses usuários têm qual tipo de permissão de acesso;
- 1.13. O Administrador deve ter o controle sobre quais usuários do sistema de gerência que terão permissão de gerência sobre os equipamentos e grupos de equipamentos, bem como deve ter o poder de restringir quais comandos podem ser implementados pelos usuários;
- 1.14. O Administrador deve ter acesso a todas as ferramentas de auditoria, que possam identificar as alterações efetuadas na rede, mesmo as que tenham sido programadas na rede, bem como quem foram os autores das alterações.
- 1.15. Deve oferecer um gerenciamento completo dos processos de tolerância a falhas através de análise e correlação de eventos, alarmes em tempo real, e avaliação de problemas;
- 1.16. Deve permitir o monitoramento de performance, detecção de gargalos e outros problemas da rede, incluindo aqueles relacionados com a carga da CPU, uso da memória, e utilização de banda, tempo de resposta e disponibilidade dos equipamentos;
- 1.17. Deve permitir habilitar e/ou desabilitar sensores que estejam disponíveis no equipamento.
- 1.18. Deve permitir a rápida identificação das áreas mais carregadas da rede através de estatísticas sobre os maiores consumidores de recursos;
- 1.19. Deve possuir a possibilidade de definir limites de parâmetros que gerem alarmes em qualquer monitor, alertando rapidamente os operadores sobre qualquer questão considerada anormal;
- 1.20. Deve possibilitar a customização tanto dos eventos como das regras dos filtros de alarmes, para evitar que os operadores não recebam alarmes desnecessários;
- 1.21. Deve possuir gerenciamento centralizado de relatórios para simplificar o acesso dos operadores e administradores aos dados gerados pelo uso da rede;
- 1.22. Deve oferecer a possibilidade de uso de relatórios pré-definidos, além de permitir que os administradores definam os parâmetros de seus próprios relatórios;
- 1.23. Deve possibilitar a geração de relatórios em diversos formatos, incluindo arquivos com extensões ".pdf" e ".xls";
- 1.24. Deve permitir a integração com, pelo menos, um Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados (SGDB) externo comercial: Sybase, Oracle, MySQL, SQL Server ou equivalente, não sendo aceito qualquer sistema de banco de dados proprietário;
- 1.25. Deve simplificar a distribuição e gerenciamento de VLANs através da infraestrutura de rede, incluindo a habilidade de verificar as topologias de VLAN vigentes, e fazer a distribuição em bloco das novas VLANs pela rede;
- 1.26. Deve permitir o agendamento de tarefas e a distribuição em bloco das configurações e sistemas operacionais dos equipamentos pela rede;

- 1.27. Deve permitir fazer o inventário das versões de sistema operacional e configuração gravados em cada equipamento, bem como controlar o backup e o restore dos ativos de rede gerenciados;
- 1.28. Deve permitir a adição de módulo que faça a integração com as bases de usuários da rede, para gerenciamento da autenticação desses usuários;
- 1.29. Deve possibilitar a configuração de VLAN, QoS, ACL e outros parâmetros nos equipamentos da rede que sejam compatíveis e que tenham suporte a essas funcionalidades de forma centralizada e automatizada, nativamente, ou pela adição de módulos;
- 1.30. Deve incluir módulo que possibilite a análise de tráfego capaz de interpretar pacotes Netflow e sFlow e gerar gráficos por aplicação, por usuário, por destino e por horário do dia. Deve incluir licenças para, ao menos, duas probes de análise.
- 1.31. Deve ser compatível com o ambiente operacional Windows;
- 1.32. Deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos especificados neste Edital.

### ITEM 11 - Licenças Adicionais para Plataforma de Gerenciamento

#### 1. Características

- 1.1. Pacote de 100 licenças adicionais para dispositivos gerenciados para a Plataforma de Gerenciamento

### ITEM 12 - Módulo de Gerenciamento WLAN

#### 1. Características

- 1.1. Deve permitir a configuração e gerenciamento centralizado de dispositivos de rede sem fio: controladores, AP's gerenciados, AP's standalone
- 1.2. Deve permitir a classificação dos dispositivos em grupos customizados
- 1.3. Deve permitir a visualização da topologia da rede sem fio, mostrando a localização física dos dispositivos wireless. Deverá permitir a organização em múltiplas camadas.
- 1.4. Deve possibilitar a visualização de informações de clientes a clientes incluindo: Endereço MAC, potência do sinal, taxa de transmissão, SSID, canais utilizados e AP e controladores aos quais está associado;
- 1.5. Deve fornecer informações sobre o roaming de cada cliente móvel
- 1.6. Deve a visualização dos dispositivos na planta, disponibilizando informações de RF em tempo real.
- 1.7. Deve possuir detecção de APs rogue, permitindo obter informações sobre o AP, adicionar o AP a uma blacklist e efetuar contramedidas contra o AP atacante.
- 1.8. Deve suportar a criação de relatórios customizados
- 1.9. Deve possuir capacidade para o gerenciar no mínimo 50 Aps simultaneamente

### ITEM 13 - Licenças Adicionais para Módulo de Gerenciamento WLAN

#### 1. Características

- 1.1. Pacote de 50 licenças adicionais de AP's para o módulo de Gerenciamento WLAN

### ITEM 14 - Módulo de Autenticação de Usuários

#### 1. Características

- 1.1. Deve controlar o acesso dos usuários da rede de forma a que apenas os usuários autorizados tenham esse acesso, e da forma como esteja definida (parâmetros de acesso e privilégios) pelo administrador da rede.
- 1.2. Deve incluir uma base de dados RADIUS e fazer uso das funcionalidades dos padrões 802.1x e Port Security.
- 1.3. Deve ser totalmente compatível com o conceito AAA (Autenticação, Autorização e Contabilidade) para os acessos.
- 1.4. Deve exibir na tela de topologia da rede montada pela ferramenta de gerenciamento, um ícone que assinala o equipamento no qual a funcionalidade de controle de acesso foi habilitada.
- 1.5. Deve permitir listar na ferramenta de gerenciamento de rede a quantidade de usuários autenticados na rede inteira em um determinado instante, bem como um gráfico com o número de usuários autenticados na rede ao longo de um determinado período.
- 1.6. Deve permitir listar e pesquisar nominalmente os usuários autenticados em um determinado instante.
- 1.7. Deve permitir configurar o período de tempo que o usuário pode permanecer conectado na rede, podendo detalhar em horas, minutos e segundos.
- 1.8. Deve incluir um portal html para autenticação de usuários que não possuam cliente 802.1x.
- 1.9. Deve possuir suporte a múltiplos métodos de autenticação, incluindo a associação com endereços IP, endereços MAC, nome de usuário e senhas, certificados digitais e porta de acesso.
- 1.10. Deve permitir que o administrador customize as informações do usuário conforme necessário, através da manutenção centralizada das informações básicas como o nome, o número de identificação, o endereço para contato, número de telefone, endereço de e-mail e grupo ao qual o usuário pertence.
- 1.11. Deve possuir suporte transparente com serviços de diretório compatíveis com o Lightweight Directory Access Protocol (LDAP), como por exemplo o Active Directory da Microsoft e o eDirectory da Novell, possibilitando a sincronização automática com os sistemas de nomes e senhas.
- 1.12. Deve permitir que o administrador da rede escolha se quer uma conexão em tempo real com o sistema de diretório, ou se vai fazer uso de cópias periódicas e programadas da base de usuários para dentro da base RADIUS.
- 1.13. Deve permitir a criação de lista negra, lista branca, e lista de exceções de usuários.
- 1.14. Deve permitir forçar a desconexão do usuário no final do período permitido para o acesso.
- 1.15. Deve permitir a auditoria do processo de autenticação e autorização ou falha no acesso.
- 1.16. Deve permitir a atribuição dinâmica de VLANs e ACLs na porta do switch de acordo com o perfil do usuário conectado.
- 1.17. Deve permitir especificar o período de início e fim de validade de uma determinada política criada. Esse período deve ser possível especificar em dia, mês, ano, horas, minutos e segundos.
- 1.18. Deve possuir licença para autenticação de, no mínimo, 200 usuários.

**ITEM 15 - Licenças Adicionais para Módulo de Autenticação de Usuários**

**1. Características**

- 1.2. Pacote de 200 licenças adicionais de usuários para o módulo de Autenticação de Usuários

## ITEM 16 - Módulo de Controle de Acesso à Rede

### 1. Características

- 1.1. Deve permitir que o administrador da rede defina parâmetros de configuração dos equipamentos dos usuários, e com base nessas informações deve fazer uma alteração dinâmica da autorização do acesso dos usuários à rede.
- 1.2. Deve proceder à avaliação dos quesitos de segurança em seguida ao processo de autenticação do usuário na rede.
- 1.3. O sistema deve verificar o estado dos itens da estação considerados críticos para a segurança da rede (como por exemplo as atualizações de sistema, definição de vírus, lista negra de software) e comparar com as políticas específicas para o usuário.
- 1.4. Os usuários que estiverem de acordo com essas políticas deverão ter seu acesso permitido aos recursos da rede. Ao mesmo tempo, o sistema deve monitorar e auditar como os recursos são usados.
- 1.5. Os usuários que porventura estejam em desacordo com essas políticas deverão ter seu acesso direcionado para uma área remediável dentro da rede, de forma que seja possível a correção desses itens e a conseqüente liberação do acesso do usuário à rede.
- 1.6. A solução deve incluir todos os programas (servidores e agentes) necessários para implementação da mesma.
- 1.7. Deve permitir que o administrador da rede elimine em tempo real o acesso de usuários que ao longo do período de permissão façam alterações nas configurações de seus equipamentos de forma a violarem as políticas de segurança.
- 1.8. Deve permitir a avaliação da instalação da aplicação de antivírus, e da versão de biblioteca de definições de vírus dos principais fabricantes do mercado, como por exemplo Symantec, Macfee.
- 1.9. No caso da verificação da aplicação de antivírus, deve permitir a definição de quais monitores devem estar obrigatoriamente ativos, como por exemplo e-mail, instant messenger, memória, vulnerabilidades, arquivos e outros que a aplicação permita.
- 1.10. Deve permitir a verificação das aplicações instaladas no equipamento do usuário, inclusive a versão do sistema operacional e os pacotes de atualização.
- 1.11. Deve permitir a integração com o Microsoft Patch Management Server.
- 1.12. Deve possibilitar a verificação a qualquer tempo da validade das políticas em usuários que já estejam conectados à rede, para garantir que qualquer mudança crítica nessas políticas seja considerada no menor espaço de tempo possível.
- 1.13. Deve permitir a definição de quais periféricos da estação de trabalho o usuário pode ter acesso, como por exemplo, portas USB, drive de CR-ROM e outros.
- 1.14. Deve verificar a configuração de proteção de tela e de habilitação de senha de bloqueio da mesma, de acordo com as políticas específicas.
- 1.15. Deve permitir fazer inventário da configuração disponível no equipamento do usuário (memória, discos instalados e CPU, por exemplo).
- 1.16. Deve permitir relatório de arquivos copiados de ou para unidades de disco ou pen drives via USB.
- 1.17. Deve possuir licença para o controle de acesso de, no mínimo, 200 usuários.

## ITEM 17 - Licenças Adicionais para Módulo de Controle de Acesso à Rede

### 1. Características

- 1.1. Pacote de 200 licenças adicionais de usuários para o Módulo de Controle de Acesso à Rede

#### **ITEM 18 - Serviços Especializados de Instalação e Configuração**

##### **1. Características**

- 1.1. Os serviços de instalação e configuração dos produtos deverão ser realizados por profissionais capacitados do quadro funcional da licitante ou por profissionais do fabricante,
- 1.2. Deverão ser apresentados os certificados de capacitação dos profissionais ou declaração do fabricante, direcionada a este processo, informando a capacitação dos mesmos, devendo obrigatoriamente informar os nomes dos profissionais.
- 1.3. Deve ser previsto que os serviços possam ser programados para execução fora do horário de expediente do TJRO, ou seja, no período noturno, finais de semana ou feriados.

**ANEXO II**

**QUANTIDADE A REGISTRAR E DEMAIS INFORMAÇÕES**

Item	Descrição	Quant. a Registrar	Tempo Estimado para a instalação de cada item (hora)	Tempo Total Estimado para a instalação (hora)	Prazo mínimo de garantia
1	Switch LAN Tipo I	2	40	80	24 meses
2	Switch LAN Tipo II	40	2	80	24 meses
3	Switch LAN Tipo III	120	2	240	24 meses
4	Módulo para Switch LAN Tipo I	4	4	16	24 meses
5	Módulo para Switch LAN Tipo II	4	4	16	24 meses
6	Transceiver Tipo 1	80	1	80	24 meses
7	Transceiver Tipo 2	20	1	20	24 meses
8	Controlador Central WLAN	30	20	600	24 meses
9	Ponto de Acesso	150	1	150	24 meses
10	Plataforma de Gerenciamento de Rede	1	40	40	12 meses
11	Licenças Adicionais para Plataforma de Gerenciamento	2	1	2	12 meses
12	Módulo de Gerenciamento WLAN	1	20	20	12 meses
13	Licenças Adicionais para Módulo de Gerenciamento WLAN	2	1	2	12 meses
14	Módulo de Autenticação de Usuários	1	20	20	12 meses
15	Licenças Adicionais para Módulo de Autenticação de Usuários	4	1	4	12 meses
16	Módulo de Controle de Acesso à Rede	1	20	20	12 meses

17	Licenças Adicionais para Módulo de Controle de Acesso à Rede	4	1	4	12 meses
18	Serviços on-site, para quando necessário for, instalar, configurar e ativar os produtos.	1394	h	1394	90 dias

ANEXO III

TJRO/CONF  
 FLS. 100

**Relação de Equipamentos de Rede (Switches) instalados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça de Rondônia**

Item	Quantidade	Descrição	Part Number
1	2	Switch 7758 8-slot Redundant AC Chassis Kit	3C16896
		Switch 7700 AC Power Supply	3C16854
		Switch 7750 96Gig Switch Fabric for all Chassis	3C16886
		3Com Switch 7700 Advanced Software License Version 3.0 for Switch 7700 8-Slot Chassis	3CR16875093-301
		3Com Network Director	3C15500 3C15500
2	22	SuperStack 3 Switch 3870 48-Port	3CR17451-91
3	26	1000BASE-SX SFP Transceiver	3CSFP91
4	4	Switch 7750 16 portas GB Eth, mód 12 SFP 4 RJ45	3C168917
5	8	Switch 7700 48-Port 10/100/1000Base-T Module	3C16888
6	2	Switch 7750 96Gig Switch Fabric for all Chassis	3C16886
7	11	Switch 3870 Stacking Cable	3C17462
8	7	3Com Wireless LAN Switch WX1200	3CRWX120695A
9	30	3Com Wireless LAN Switch Managed Access Point AP2750	3CRWX275075A
		Network Jack Ethernet Power, 1 Port, 48 Volts	3CNJPSE
10	1	3Com Wireless LAN Switch Manager for up to 10 WXs	3CWXM10A
11	11	Switch Switch 5500G-EI 24 Port	3CR17250-91
12	11	Switch Switch 5500G-EI Stacking Cable	3C17262
13	23	Switch Switch 5500-EI 28-Port	3CR17161-91
14	46	Switch 1000BASE-T SFP Transceiver	3CSFP93
15	80	Switch 3Com Baseline Switch 2924-SFP Plus	3CBLSG24
16	36	Switch 1000BASE-SX SFP Transceiver	3CSFP91
17	10	Switch 1000BASE-LX SFP Transceiver	3CSFP92

CONJURO  
15 J26 W

**Processo** : 0311/00891/2010

**Protocolo:** 49705-94.2010

**Interessado** : CPL

**Assunto** : Aquisição de produtos de informática para rede de dados do Tribunal de Justiça (switchs, transceivers e pontos de acesso, bme como a instalação, configuração e ativação dos produtos quando for o caso).

**Senhor Presidente,**

Trata-se de procedimento licitatório para o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual aquisição de produtos de informática para a rede de dados do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, tais como: switchs, transceivers e ponto de acesso, bem como a instalação, configuração e ativação dos produtos quando for o caso, objetivando atender a Coordenadoria de Informática-COINF/TJRO.

Os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do **Pregão Eletrônico n. 052/2010 – CPL/TJRO** de fls. 76/115. Após análise acurada, aquela CONJUR exarou o Parecer de n. 1065/2010-CONJUR, acostado aos autos às fls. 123/125, por meio do qual asseverou que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais n. 8.666/93 e 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito.

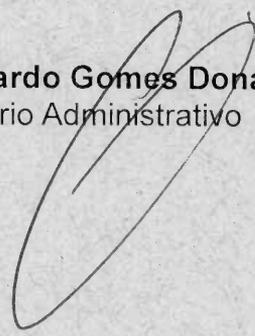
Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, e, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho/RO, 06 / 09 / 2010.

(LSC)

**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo



TJRO  
Fls. 127

**Processo** : 0311/00891/2010

**Protocolo:** 49705-94.2010

**Interessado** : CPL

**Assunto** : Aquisição de produtos de informática para rede de dados do Tribunal de Justiça (switchs, transceivers e pontos de acesso, bme como a instalação, configuração e ativação dos produtos quando for o caso).

**Vistos, etc.**

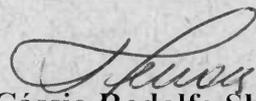
1 - Homologo o Parecer da Consultoria Jurídica sob n. 1065/2010-CONJUR, acostado às fls. 123/125, e aprovo o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 052/2010 – CPL/TJRO de fls. 76/115.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

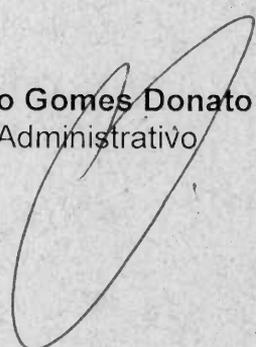
Porto Velho-RO, 06 / 09 / 2010.

  
**Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes**  
Presidente do TJRO

**À CPL,**

Para dar cumprimento à decisão da  
Presidência.

Porto Velho-RO, 06 / 09 / 2010.

  
**José Leonardo Gomes Donato**  
Secretário Administrativo